Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3377946 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Processo Eletrônico n. 0000127-30.2023.8.22.8800. No dia trinta do mês de maio de dois mil e vinte e três, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, designada pela Portaria n. 134/2023-CGJ, publicada no DJE n. 71 em dezoito de abril de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua Dom Pedro I, n. 2426, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, André de Souza Coelho e Anderson Pinheiro Veras. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. José Osvaldo Arruda, foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato n. 052/1991-PR. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Informou que o atendimento é realizado das 07:30 às 15:00 horas. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a Serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação

com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o delegatário declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, bem como em três servidores, que trabalham em espelhamento, atendendo o Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas Certidões Negativas Relativas aos Tributos Federais, Municipais e Estaduais em nome do delegatário e da serventia. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas referente ao CNPJ do cartório e CPF do delegatário; e ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão e previdência social. Além disso, recolhe os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: apresentou as guias de recolhimento de 2022 até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 em observância às DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Claudinéia Anita de Souza (Escrevente); 2) Nilcéia da Silva Iglesia (Escrevente); 3) Adriano de Souza Fagundes (Auxiliar de Cartório); 4) Beatriz Izidora Pinto Soares (Zeladora); 5) André Junio Souza Lopes (Office Boy); 6) Ingrithy Kamilly Lopes de Souza (Auxiliar de Cartório); 7) Alex da Cruz Martius (Motoboy); 8) Cristiano Arruda do Carmo (Auxiliar de Cartório); 9) Guiomar Rodrigues Andrade (Substituta); 10) Maycon Heyggi Hirano (Escrevente); 11) Dennis Eleutério Rodrigues de Moura (Operador de Caixa); 12) Henry Soares Ribeiro (Motoboy); 13) Thabata Cristina Farchetti (Auxiliar de Cartório); 14) Rhairen Luana da Silva (Escrevente) e 15) João Henrique Alves da Silva (Tabelião Substituto). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005222-12.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ acerca das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta e dos dados da substituta, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. n. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo

Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016 Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: uni_santaluzia@tjro.jus.br e cartorioarruda@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do Prov. n. 14/2019 - DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018, contratou a empresa Anoreg+, para implantação do serviço de tratamento de dados. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-021, fl. 126; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-08, fl.164; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-003, fl. 1320; d) Livro "C" - registro de óbito, C-005, fl. 047; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-001, fl. 070; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-007, fl. 282; g) Livro "E" - Inscrições dos demais atos relativos ao estado civil, E-004, fl. 135/136v. Juiz de Paz: José Donizete Da Silva - Juiz de Paz, Elaine Antunes Lopes e Geane Cruz Barbosa - 1ª e 2ª Suplentes de Juiz de Paz, respectivamente, conforme Portaria n. 220/2020-PR, publicada no DJE n. 70, de 15/04/2020. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Editais de Proclamas: são publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com o art. 1.536, II do CC. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Retificações, Anotações e Averbações: são processadas de acordo com os artigos 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: o responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos

padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento n. 63/2017-CNJ. CRC: O delegatário informou que todos os assentos de registro civil encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, nos termos do art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 39-E, fl. 086/089; b) Livro de Procurações n. 058-P, fl. 080; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 05-S fl. 167. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Contudo, em análise as Procurações lavradas, verificamos que não consta expressamente o valor do bem negociado, contrariando o art. 532 das DGE, onde prevê que nos casos de "contrato consigo mesmo ou autocontrato", tal informação é obrigatória. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: o responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. DOI: Declarações de acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE, dentro do prazo estabelecido pelas DGE. **5 - REGISTRO DE IMÓVEIS -** Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo n. 01-K, fls. 023; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula n. 9.385; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula n. 6.622. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Livro de Cédula: escriturado de acordo com art. 1.103, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei n. 6.015/73 e art. 991, caput das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 950 e 960 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 956, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 1.079 e seguintes do Prov. n. 14/2019 - DGE. DOI: Declarações de acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE, dentro do prazo estabelecido pelas DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Certidões: São realizadas nos termos do art. 1.113 e seguintes das DGE. Todavia, a serventia não utiliza papel de segurança para a emissão das certidões, em desconformidade com o art. 1.121 das DGE. Comunicados: O Delegatário encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura de acordo com os artigos 1.007 e 1.104 das DGE. **6 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** - Livros em uso: a) Livro – Protocolo Unificado n. A-014, fls. 189v; b) Livro de Registro Integral n. B-017, fl. 300V. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73 c/c com o artigo 863, das DGE. Registro no livro "B": conforme dispõe o artigo 864 das DGE. Averbações: de acordo com o artigo 856, das DGE. Registro em livro próprio: conforme os artigos 879 e 880 das DGE. Protocolo: de acordo com o art. da Lei n. 6.015/73. **7 – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** - Livros em uso: Livro – Protocolo Unificado n. A-014, fls. 172/189v; b) Livro – Registro n. A-014, fls. 172/189v. Registro/Averbação: de acordo com o art.

835, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei n. 6.015/73 e art. 835 das DGE. Protocolo: nos termos do artigo 828 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 833 das DGE. **8 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Protocolo n. 15, fl. 143; b) Protesto n. 064, fl. 183; c) Atos Adiados n. 02, fl. 021, d) Cancelamento n. 2, fl. 188. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337 das DGE. CRA: o responsável encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento 14/2019 - DGE. **9 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA -** 9.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Certidão 3358132, referente ao período de 1/1/2021 até 17/5/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. 9.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 021-A, 04-B, 08-B, 03-B.aux, 05-C, 01-C.aux e 4-E, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 9.3 - TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os Livros n. 57 e 58-P, 038 e 039-E e 5-S de Procurações, Escrituras e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. Em análise à procuração lavrada no Livro n. 57-P, às fl. 188, em 6/3/2023, foi detectado a utilização de selo isento, qual seja, I5AAA20649. Todavia, o documento apresenta outras finalidades ou poderes, logo deixou-se de efetuar cobrança prevista, afetando diretamente o recolhimento das custas. 9.4 - REGISTRO DE IMÓVEIS: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, incluindo registro vinculado ao Programa Minha Casa Verde Amarela, estando de acordo com as normas vigentes. Observou-se, entretanto, cobrança em excesso pelo registro de venda em compra de terreno com financiamento para construção, R-2-8.736, vinculado ao selo Digital (REG. IMÓVEIS) n. I5AAF32458, em que para fins de apuração da base de cálculo do registro, somou-se ao valor do terreno o montante destinado ao financiamento, contrariando o art. 24 da Lei n. 2936/12. 9.5 - TABELIONATO DE PROTESTO: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 46 a 51, 53 a 55, 57, 59 ao 62-P, estando de acordo com as normas vigentes. 9.6 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 17-B, estando de acordo com as normas vigentes. 9.7 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros

n. 14-A, estando de acordo com as normas vigentes. 9.8 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, elaborando Relatório - CGJ 47/2023 (3331890), em que se constatou: 1.1) Lançamentos das despesas fora do prazo, em desacordo com o art. 8° do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 22 da Lei n. 2.936/12. 1.2) Registro de Despesas Não Correlatas à Prestação de Serviço, que contrariando o caput do art. 88 das DGE c/c o art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ. 1.3) Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada, contrariando o § 4º do art. 88 das DGE. 1.4) Ausência de Registro de Despesas com INSS, IRRF, FGTS, Receitas de Editais e AR, e Ressarcimento dos Atos Gratuitos, que contraria o caput dos art. 6º e 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 84 das DGE e art. 22 da Lei n. 2936/12, além do inciso I do art. 2º da Lei n. 8.137/90. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio do Ofício n. 24/2023, via SEI n. 0000031-33.2023.8.22.8018, em 09/02/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. 9.9 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. I5-01012021-30042023 (3331892), disponibilizado à Serventia, com apontamentos a serem saneados. **10 - DETERMINAÇÕES** - **10.1 (TN) -** Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **10.2 (RI)** - Providenciar a confecção de papel de segurança para utilizar nas emissões de certidões, conforme determina o art. 1.121 das DGE. **10.3 (CUSTAS) -** Restituir os valores cobrados excessivamente do usuário pelo ato de registro R-3-8.736, vinculado ao selo Digital (REG. IMÓVEIS) n. I5AAF32458, apresentando os comprovantes de devolução, nos moldes do art. 24 da Lei n. 2.936/12. **10.4 (CUSTAS) -** Providenciar o recolhimento das custas referente ao ato praticado no Livro n. 57-P, às fls. 188, vinculado ao selo I5AAA20649, conforme código 204 a da tabela II com os devidos acréscimos legais. **10.5 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Relatório CGJ n. 47/2023 - Item 01 **-** Doravante registrar as despesas no livro diário no prazo estabelecido no art. 8° do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 22 da Lei n. 2.936/12. **10.6 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Relatório CGJ n. 47/2023 - Item 02 **-** estornar os valores correspondentes às despesas que não resultam da prestação do serviço, conforme ID: 893756 e 894132, cadastrando no SIGEXTRA um novo lançamento na conta de "Estorno de lançamento de despesa indevida", indicando o mês de competência a que se refere no detalhamento da despesa, conforme § 5º do art. 88 das DGE. **10.7 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Relatório CGJ n. 47/2023 - Item 03 **-** anexar no sigextra as notas fiscais referente às despesas ID: 894126, 893757 e 893759, em substituição aos documentos anteriormente anexados, em atendimento ao § 4º do art. 88 das DGE. **10.8 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Relatório CGJ n. 47/2023 - Item 04 **-** registrar as despesas faltantes no livro

diário auxiliar (com INSS, IRRF, FGTS, Receitas de Editais e AR, e Ressarcimento dos Atos Gratuitos) informando a competência a que se referem no detalhamento da despesa, conforme art. 6º e 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ. **10.9 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO)** - regularizar os itens 3, 5, 7, 8.1 e 8.3 do Relatório de Monitoramento n. I5-01012021-30042023, em atendimento ao §3º do art. 82 das DGE. **11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta às determinações dos itens **10.2, 10.3, 10.4, 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9** acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, sob pena de devolução, no prazo de 30 dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Ato contínuo, determinou ao DEPEX que comunique ao Fisco Municipal a divergência na base de cálculo do recolhimento do ISSQN para as providências cabíveis, conforme determina o § 13º do art. 88 das DGE. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/5/2023), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo delegatário Sr. José Osvaldo Arruda, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, André de Souza Coelho e Anderson Pinheiro Veras.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OSVALDO ARRUDA**, **Tabelião**, em 02/06/2023, às 09:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/06/2023, às 06:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/06/2023, às 08:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/06/2023, às 08:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 05/06/2023, às 10:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 06/06/2023, às 08:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3377946** e o código CRC **91ABB6B4**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 111
Disponibilização: 20/06/2023
Publicação: 20/06/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 486/2023

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 30 de maio de 2023 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria n. 134/2023-CGJ, publicada no DJE n. 071 de 18/4/2023, conforme processo SEI 0000127-30.2023.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 19/06/2023, às 13:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3405723** e o código CRC **3D4732CC**.